



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**EDITAL**

**INEXIGIBILIDADE Nº018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CRENCIAMENTO**, objetivando o **Chamamento Público para Contratação de Pessoa física e/ou jurídica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontológicos pertencentes a Rede SUS da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG.** conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 032/2021, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao **Setor de Licitações a partir do dia 17 de dezembro de 2021 sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

**1. DO OBJETO**

**Chamamento Público para Contratação de Pessoa física e/ou jurídica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontológicos pertencentes a Rede SUS da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG., obedecidas** as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Não poderão participar do presente credenciamento:

Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou pelo site [WWW.santanadavargem.mg.gov.br](http://WWW.santanadavargem.mg.gov.br).

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 16h00min, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pe lo telefone (35) 3858-1200.

Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**DATA: A partir do dia 17 de Dezembro de 2021 às 07h00min**

**LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG**

Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021</b>
<b><u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u></b>
NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas jurídicas** segue abaixo:

- I. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e última alteração contratual, se houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- III. Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal**;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;
- V. Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- VI. Certidão negativa de débitos **trabalhistas**;
- VII. Certidão de falência e concordata;
- VIII. Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
- IX. Dados bancários para pagamento

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas física** segue abaixo:

- I. Documento de Identidade
- II. CPF
- III. Cópia da Carteira de trabalho com o número do PIS/NIS.
- IV. Declaração conforme anexo V.
- V. Dados bancários para pagamento

**5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

Com base na análise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandado conforme suas necessidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **7. DOS RECURSOS:**

Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferir ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**Fundo Municipal de Saúde**

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00 ficha 305

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00 ficha 306

**9. PRAZOS:**

O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

**10. PAGAMENTOS:**

Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

**11. PENALIDADES E RESCISÃO:**

A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I. advertência escrita;
- II. Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato
- III. pensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- IV. rescisão de contrato e descredenciamento;
- V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VI. declaração de inidoneidade.

A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

notificadas ao Credenciado.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

***A apresentação da documentação para credenciamento implica na aceitação por parte do credenciado de que em cada manutenção preventiva ou corretiva realizada por hora para qualquer serviço realizado a pedido da Secretaria requisitante. Cada serviço realizado será feito a inspeção do mesmo com garantia mínima de 30 dias apos a realização do mesmo .***

***O credenciado deverá demonstrar disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe.***

CONTRATADO.

Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

***No caso de do credenciamento de pessoa jurídica a substituição do credenciado dependerá do aceite pela contratada do profissional indicado e também deverá ser apresentada toda a documentação relativa ao item 4 inc XI.***

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, a Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

### **14. DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

### **15. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem 30 de novembro de 2021.

**Luiz de Fátima Conceição**

**Presidente da CPL**

**Juliano Mendonça Ferreira**

**Membro**

**Erlon Magno Batista**

**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021**

**1. REQUISITANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde

**2. OBJETO: Chamamento Publico para Contratação de Pessoa física e/ou jurídica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontológicos pertencentes a Rede SUS da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG..**

**OBJETO**

O presente projeto tem como objetivo realizar a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos pertencentes à Rede SUS da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos se faz necessária visto que tais equipamentos apresentam problemas dessa natureza, provenientes da sua utilização diária. O objetivo da manutenção é restabelecer as condições adequadas de utilização dos equipamentos odontológicos; bem como instalação, montagem e desmontagem de consultórios odontológicos e reforma estrutural das cadeiras odontológicas e mochos odontológicos, envolvendo soldas e pinturas.

A Secretária de Saúde possui 06 consultórios odontológicos instalados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor e no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu.

Os equipamentos odontológicos existentes na Rede SUS são de marcas, modelos, tipos e tamanhos variados.

Para a prestação de serviço objeto deste contrato, é necessário que haja um técnico disponível para atendimento imediato ao chamado do município, inclusive nos finais de semana e feriados. Sendo que, para fins de pagamento dos serviços prestados, estes deverão ser contabilizados em horas trabalhadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### **3. JUSTIFICATIVAS**

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos odontológicos instalados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor e no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu. A execução de instalação, montagem e desmontagem de equipamentos se justifica pela necessidade de eventuais reformas nas Unidades e instalação de novos equipamentos, quando se fizer necessário.

### **4. CONDIÇÕES DA ENTREGA**

#### **4.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4.1.1 A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

4.1.1.1 Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

4.1.1.2 Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

4.1.2. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas de todos os equipamentos odontológicos, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

4.1.3. A Manutenção Preventiva, deverá ser realizada no local onde se encontram instalados os equipamentos, para tanto deverá obedecer uma rotina programada, com periodicidade a ser estabelecida em conjunto com a Coordenação Municipal de Odontologia, entre os horários de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, previamente, com a Coordenação, o dia e o horário para a realização dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.1.5. Para toda Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, que deverá ser assinado pelo responsável pela execução do serviço e pelo servidor que acompanhou a manutenção, seguindo o modelo apresentado no Anexo II deste Termo de Referência.

### **4.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.2.1. A Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos odontológicos, eliminando os defeitos, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha dos equipamentos odontológicos.

4.2.2. Para o serviço de Manutenção Corretiva não haverá limites para o número de chamados, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação das unidades de atendimento odontológico.

4.2.3. Nos casos das solicitações de manutenção os atendimentos aos chamados da CONTRATANTE terão prazo de até 12 (doze) horas, contadas após a comunicação à CONTRATADA. A solicitação de manutenção poderá ser efetuada via telefone, celular, e-mail ou outro meio de comunicação disponível para contato.

4.2.4. Para toda Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados, no qual conste, no mínimo, a unidade, a identificação do equipamento odontológico, número de patrimônio ou número de série, data da manutenção, nome do funcionário que executou o serviço, problema apresentado e se o equipamento foi recolhido ou não, com especificação detalhada (Anexo II). O relatório deve conter, ainda, a assinatura legível do técnico responsável pela execução do serviço, assinatura legível e carimbo do servidor/supervisor que acompanhou a execução do serviço e posterior assinatura e carimbo do responsável pela Fiscalização do Contrato que deverá ser realizada, no último dia útil do mês vigente, sendo o Fiscal designado será um servidor do Departamento de Saúde Bucal.

4.2.5. Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, nos casos de visitas nas quais o problema não possa ser solucionado imediatamente ou possa ser parcialmente solucionado, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico detalhado com todas as informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção (Anexo II). Todos os relatórios de visitas técnicas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de manutenção deverão compor o Fichário Obrigatório de Registro de Ocorrências que deverá ser apresentado ao Departamento de Saúde Bucal no último dia útil do mês vigente, para conferência, assinatura e carimbo do respectivo fiscal.

4.2.6. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento só poderá ser efetuada após o registro de recolhimento do equipamento, relatado no Relatório de Visita Técnica e assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade emitido pela CONTRATANTE.

### **4.3 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.3.1. A instalação de equipamentos odontológicos será efetuada sempre que houver implantação de novos serviços e/ou mudança de local de equipamento em uso para outro local por necessidade do serviço.

4.3.2. O serviço de instalação/montagem/desmontagem dos equipamentos odontológicos objeto da presente especificação técnica será realizado sempre que houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. Os mesmos não poderão ser cobrados a parte.

4.3.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomoção de seu técnico nas visitas de instalação dos equipamentos.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do funcionamento dos equipamentos odontológicos, mantendo as características técnicas originais do sistema

5.2. Deverá a CONTRATADA atender ao chamado do município em até 12 (doze) horas a partir da notificação, que poderá ser efetuada por telefone fixo, celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para as manutenções corretivas.

5.3 A CONTRATADA deverá emitir uma Declaração de conhecimento das Unidades que serão atendidas e de seus respectivos equipamentos odontológicos conforme detalhado nos Anexos I objeto desta especificação. Essa declaração de conhecimento deverá ser preenchida e assinada pela PROPONENTE. Para isso, a CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

realizará a visita nas unidades dos equipamentos para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos e dos locais que serão atendidos.

5.4. A Fiscalização do Contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

5.5. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, deverá ser realizada no local onde se encontram instalados os equipamentos, para tanto deverá obedecer uma rotina programada, com periodicidade que será estabelecida em conjunto com a Coordenação Municipal de Odontologia.

5.6. A CONTRATADA deverá registrar, todas as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente um Fichário de Registro de Ocorrências que deverá ser apresentado ao Fiscal de Contrato do Departamento de Saúde Bucal, no último dia útil de cada mês, para assinatura pelo responsável pelo monitoramento do serviço prestado pela CONTRATADA.

5.7. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no Anexo I desta especificação, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos.

5.8. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada retirando todos os entulhos e sucatas oriundos da execução dos serviços prestados.

5.9. As características específicas de determinados aparelhos não serão aceitos como justificativa para recusa na execução dos serviços solicitados já que os equipamentos odontológicos existentes na Rede SUS são de marcas, modelos, tipos e tamanhos variados.

5.10. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte/locomoção do seu técnico e todo o material necessário para as visitas de manutenção preventiva e corretiva.

5.11. Quando indicado pelo fabricante ou obrigatório pela legislação, efetuar testes de segurança nos equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.12. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

5.13. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais técnicos que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

5.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.16. Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

5.17. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

5.18. Levar ao conhecimento da Fiscalização do Contrato os comportamentos inadequados relativos ao mau uso dos equipamentos odontológicos, praticados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

5.19. Manter atualizadas todas formas de contato, como telefones, e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção e equipe de suporte para atendimento dos casos de manutenções emergenciais necessárias durante os finais de semana e feriados, para os serviços de urgência e emergência.

5.20. Emitir Ordem de Serviço com Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos por parte da CONTRATADA, em duas vias, ficando a primeira via com a

CONTRATADA e a segunda via com o município. A referida ordem de serviço deverá apresentar recibo de entrega do equipamento com assinatura legível; em caso de deslocamento do equipamento para reparo na oficina da CONTRATADA. Por ocasião da devolução do equipamento reparado, o representante do município, após testá-lo, acusará o recebimento na via entregue a CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.21. Constar na Ordem de Serviço, não apenas a identificação do equipamento a ser reparado como também os demais componentes que o acompanham e número de patrimônio.

5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

5.23 Advertir e/ou substituir o empregado da CONTRATADA, que após apuração, seja inconveniente ou desrespeitoso com servidores da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada, após a solicitação da contratante.

5.24. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízo causado aos equipamentos do município.

5.25. Executar o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas no Edital e no preço avençado.

5.26. No que se refere garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA para os serviços de Manutenção Corretiva fica estipulado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização do Contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

6.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos

técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

6.3. Designar os servidores do seu quadro de pessoal, do Departamento de Saúde Bucal, para exercerem a fiscalização dos serviços contratados, os quais atestarão a prestação efetiva de todos os serviços realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 6.5. Efetuar pagamento mensal à CONTRATADA, conforme estabelecido na forma contratual.
- 6.6. Atestar nas NF/Faturas, a efetiva entrega do objeto deste instrumento, desde que satisfaça às exigências editalícias;
- 6.7. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

## **7. DAS PENALIDADES**

As penalidades a serem atribuídas ao Processo Licitatório deverão levar em consideração a Lei n. 8.666/93 e demais legislações que a administração municipal considerar relevantes para tal certame, conforme descrito em Edital específico.

## **8. DA GARANTIA**

A empresa garantirá a qualidade do serviço pelo período de validade, a contar da data de execução do serviço à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Caso não haja data, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, a contar da data de entrega do(s) do serviço(s).

Paula Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021**

**OBJETO: Chamamento Publico para Contratação de Pessoa fisica e/ou juridica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontologicos pertecentes a Rede Sus da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG..**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 018/2021, especialidade de manutenção preventiva e coretiva em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o **Chamamento público, Contratação de Pessoa fisica e/ou juridica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontologicos pertecentes a Rede Sus da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG** conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021 .

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021**

**OBJETO: Chamamento Publico para Contratação de Pessoa fisica e/ou juridica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontologicos pertecentes a Rede Sus da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG..**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021**

**OBJETO: Chamamento Publico para Contratação de Pessoa fisica e/ou juridica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontologicos pertecentes a Rede Sus da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG..**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARA**, ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021**

**OBJETO: Chamamento Publico para Contratação de Pessoa física e/ou jurídica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontológicos pertencentes a Rede Sus da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG.**

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Eu) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de FISIOTERAPEUTA conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

**Assinatura do representante da empresa Nome/CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021**

**OBJETO: Chamamento Publico para Contratação de Pessoa fisica e/ou juridica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontologicos pertecentes a Rede Sus da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG..**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, com sede à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo prefeito, José Elias Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente à....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., habilitada no Credenciamento nº 010/2020 , denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente certame: **Chamamento Publico para Contratação de Pessoa física e/ou jurídica especializada para realização de Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontológicos pertencentes a Rede SUS da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem / MG.,** obedecidas as especificações descritos no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1 O valor a ser pago à **CONTRATADA**, será de R\$... (por extenso) por mês, perfazendo um valor global de R\$... (por extenso) pelo período de 12 meses, conforme quadro abaixo.

<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	HRS	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos odontológicos	R\$146,66
--	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------	-----------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de horas de serviços prestados durante o referido mês.

Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o exercício de 2021, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

**Fundo Municipal de Saúde**

0701.10.0301.1003.2031 3.3.9.36.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.0301.1003.2031 3.3.9.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1 Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,

III - respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

IX - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avançados, referentes aos serviços prestados;

III - facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

IV - prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V - notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serão executados conforme necessidades e solicitação de cada setor requisitante.

A Secretaria entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável de cada Setor requisitante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

- I. advertência escrita;
- II. multa;
- III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.2.1 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V. Por determinação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.